

PROJETO DE LEI Nº 62/ 2018.

**(DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA
NOMENCLATURA DA RUA DO GINÁSIO PARA RUA
PROFESSOR JERÔNIMO FERREIRA SOBRINHO)**

A Câmara Municipal de Rio Verde, Estado de Goiás, aprova:

Art. 1º. - Fica alterado e regularizado o nome da Rua do Ginásio, Bairro: Centro, Cep: 75.901-250, situada neste Município, que passa a denominar-se Rua Professor Jerônimo Ferreira Sobrinho, já com CEP devidamente cadastrado, como já popularmente é conhecida desde a década de 80, contudo sem haver legislação correspondente que a denominasse.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 08 de junho de 2018.

Gabinete do Vereador CB MORAES – PPS.

Câmara Municipal de Rio Verde Goiás 08 de junho de 2018.

Justificativa

O presente Projeto de Lei visa regulamentar a nomenclatura de uma Rua de nosso Município, uma vez que há mais de 20 (vinte) anos a referida Rua do Ginásio recebeu a nomenclatura de Rua Professor Jerônimo Ferreira Sobrinho e assim popularmente vem sendo conhecida por toda a população rio-verdense sem nunca ter havido legislação que a regulamentasse.

A presente propositura visa corrigir uma situação que tem atingido diversos proprietários de lotes da referida região, visto que (conforme documentação em anexo) não têm sido possível averbação de matrículas de diversos imóveis localizados na Rua por conta de falta de Lei Municipal que tenha autorizado a mudança de nomenclatura.

Assim, não havendo nenhum tipo de dano ou inconveniente para população, uma vez que todos já conhecemos o referido local com a nomenclatura de Rua Professor Jerônimo Ferreira Sobrinho, tendo inclusive placas sinalizadoras e descrição no Mapa da Cidade (conforme declaração emitida pelo Superintendente Executivo da Receita da Fazenda Pública Municipal – em anexo), faz-se necessário tal regularização com máxima urgência.

Portanto, convencidos de que a alteração é medida que se impõe, apresentamos o presente Projeto de Lei, esperando contar com o apoio dos nobres vereadores (as).

Encarecidamente:

Gabinete do Vereador – Cb. Moraes PPS.

Câmara Municipal de Rio Verde Goiás 08 de junho de 2018.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CARTÓRIO DE REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS E ANEXOS DE RIO VERDE - GO

FRANKLIN WILSON XAVIER - Oficial

Av. Universitária, nº 780, Jardim Presidente - CEP 75.908-435 - PABX. (64) 3602-6700 - e-mail: cartorioxavier@cartoriofxavier.com.br

NOTA DEVOLUTIVA



Protocolo nº : 353560

Matrícula: 11379

Título: Req. Averbação

Interessado: Larissa Martins Barros

Prezada Senhora, em conformidade com o artigo 198 da Lei Federal nº 6015/73, comunico que o documento acima mencionado não foi averbado pelo efeito a seguir:

Para que seja alterada a denominação da Rua do Ginásio para Rua Professor Jerônimo Ferreira Sobrinho, é necessário apresentar a Lei municipal em que se deu a alteração.

De acordo com o artigo 205 da lei 6015/73, cessarão automaticamente os efeitos da prenotação se, decorridos 30 dias do seu lançamento no Protocolo, o título não tiver sido registrado por omissão do interessado em atender às exigências legais.

NOTAS IMPORTANTES:

- Não se conformando com a exigência feita, ou não a podendo satisfazer, o interessado poderá requerer por escrito ao Oficial Registrador a suscitação de dúvida, para que este encaminhe ao Juiz Corregedor competente, para que avalie a legalidade das exigências.
- Se a devolução acarretar juntada de documentos, o título será reexaminado.
- Não tire esta nota. Facilitará novo exame do documento.
- O Registrador dispõe-se igualmente a esclarecer quaisquer dúvidas que eventualmente possam ocorrer.
- Recebi os documentos relativos a esta nota de devolução, declarando-me ciente das observações supra.

Rio Verde-GO, 07 de junho de 2018.


Oficial

Rio Verde - Goiás, 05 de junho de 2018.

REQUERIMENTO

Eu **LARISSA MARTINS BARROS**, portadora do CPF 598.310.301-68 e RG 3.010.151-SSP/GO, venho por meio deste junto ao Cartório de Registro de Geral de Imóveis e Anexos de Rio Verde Go **requerer a averbação do novo endereço que hoje tem a denominação de Rua Professor Jeronimo Ferreira Sobrinho, que antes era chamado de Rua do Ginásio** conforme documentos em anexo da Prefeitura municipal. Para regularização do imóvel de minha propriedade situado na Rua Professor Jeronimo Ferreira Sobrinho nº 581 – Lote S/N – Quadra 02 Secção 08 – Centro – Rio Verde – Go **Matricula R07/M.11.379**.

Sendo só o que tenho a requerer no momento desde já agradeço.

Tabelionato

Larissa Martins Barros
CPF 598.310.301-68

OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS DA COMARCA DE RIO VERDE - GO
Av. Presidente Vargas, 292 - Centro - CEP: 75.604-010 - Rio Verde - Goiás
Fone: (61) 3091-0001 / Fax: (61) 3091-1151

0546180515155 / 094601290 - Consulte em
<http://extrajudicial.tigo.br/tele>

Reconheço por Semelhança a assinatura de LARISSA MARTINS BARROS. Do(a) _____
*CSM*F2AU5QX5-71545B-10
Rio Verde, 05 de junho de 2018.
Em Teste da cidade de _____

Debora Neres Ferreira - Escrevente notarial

Escritório de Tabelionato de Notas de Rio Verde - GO
Evandro Antunes Teixeira - Oficial



Av. Presidente Vargas, 3.215 – Vila Maria
Caixa Postal 34 – CEP 75.905-900
Rio Verde – Goiás
Fone Fax: (64) 3602 8016 – (64) 3602 8015
CNPJ: 02.056.729/0001-05
Site: www.rioverdegoias.com.br
e-mail: sefaz@rioverdegoias.com.br

DECLARAÇÃO

O Superintendente Executivo da
Receita, no uso de suas atribuições
legais, etc...

Declara a pedido do interessado, que o imóvel denominado lote S/N, quadra 02 – Secção 08 - Centro, registrado junto ao Cartório de Registro de Imóveis sob a matrícula nº 11.379/ de propriedade de LARISSA MARTINS BARROS, que consta no registro do mesmo como situado à Rua do Ginásio nº 581, que revendo os arquivos deste departamento foi constatado que a antiga **Rua do Ginásio**, foi alterada a sua denominação para a **Rua PROFESSOR JERONIMO FERREIRA SOBRINHO**, conforme recorte do Mapa da Cidade e Certidão Negativa de Débitos do Imóvel em anexo. /

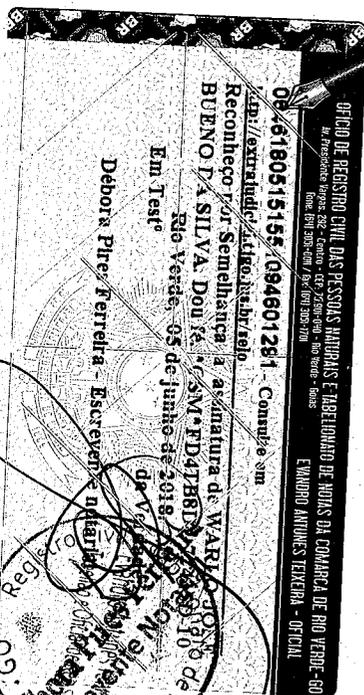
Gabinete do Superintendente Executivo da Receita da Fazenda Pública
Municipal de Rio Verde, Goiás, aos 04 dias do mês de junho de 2018.

Atenciosamente,

Tabellionato

Warlo José Bueno da Silva
Sup. Executivo da Receita

3624-2406





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERDE
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 3215, VILA MARIA. CEP:75.905-900

Data: 04/06/2018 15h31min

Número	Validade
23202	03/08/2018

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DO IMÓVEL

Nome / Razão Social

LARISSA MARTINS BARROS CPF: 59831030168

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativo ao imóvel com a localização abaixo descrita.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição

Imóvel: 24627 (24627 - 1.22.043.0221.1.8.001) - Quadra: 0002

Endereço: Rua R.PROFESSOR JERONIMO FERREIRA SOBRINHO, 581 - Bairro CENTRO - Compl. SECÇÃO 08

Código de Controle

CWVNBW1JGRTAZWX1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

<http://www.rioverde.go.gov.br>

Rio Verde (GO), 04 de Junho de 2018



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CARTÓRIO DE REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS E ANEXOS DE RIO VERDE - GO

FRANKLIN WILSON XAVIER - Oficial

Av. Universitária, nº 780, Jardim Presidente - CEP 75.908-435 - PABX. (64) 36026700 - e-mail: cartorioxavier@cartoriofxavier.com.br



CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

FRANKLIN WILSON XAVIER, Oficial
do Registro de Imóveis de Rio Verde,
Estado de Goiás, na forma da Lei, etc...

CERTIFICA, a requerimento verbal da parte interessada, por meio do protocolo nº 303.747, que a presente é reprodução autêntica da matrícula nº **11.379**, do Livro nº 2, foi extraída por meio reprográfico nos termos do Art. 19, §1º, da lei 6.015/73 e Art.41 da Lei 8.935/94 e está conforme o original: **IMÓVEL**: Rua do Ginásio, nº 581, nesta cidade. **PROPRIETÁRIO**: Augusto Dias de Alecrim - Espólio. "Uma casa de morada, coberta de telhas francesas, paredes de tijolos, com 05 cômodos, piso cimentado; instalações d'agua, elétrica e sanitárias completas; e seu respectivo terreno lote s/nº, quadra 02, secção 08, contendo a área total de 211,88 metros quadrados, sendo: 14,60 metros de frente, 10,70 metros de fundos, por 16,00 metros na lateral direita e 16,90 metros na lateral esquerda, dividindo pela frente com a Rua do Ginásio, fundos com Antonio Manoel Varandas, lateral direita com Manoel Clemente Borba e lateral esquerda com Aristeu de Melo Cabral, ou atuais confrontantes". **REG. ANT**: 42.793. O referido é verdade. Rio Verde, 14 de maio de 1982. O Oficial:(a) Lisboa

R1/M.11.379 Nos termos da Certidão de Folha de Pagamento de 06 de maio de 1982, extraída dos autos nº 10.176/78, do Cartório de Família e 1º Cível local, de arrolamento dos bens deixados por falecimento de Augusto Dias de Alecrim, homologado por sentença proferida em 27 de outubro de 1981, pelo MM Juiz de Direito da 1ª Vara, Dr. Reginaldo Borges Campos, que transitou livremente em julgado, coube a viúva meeira: **Rosália Maria de Alecrim**, brasileira, viúva, do lar, residente nesta cidade, CIC 211.304.771-34; a totalidade do imóvel constante da presente matrícula (de sua meação e de direitos foram renunciados por seus filhos); avaliado em Cr\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros). Sem condições. O referido é verdade. Rio Verde, 14 de maio de 1982. O Oficial:(a) Lisboa

Av.2/M.11.379. Procede-se a esta averbação, nos termos do requerimento, de 20 de maio de 2009, dirigido ao Oficial deste Cartório, pela proprietária desta, já qualificada; e, legamente representada, para constar a retificação de seu nome e seu CPF, como sendo o correto: **Rosaria Maria de Alecrim CPF: 147.579.231-04**, conforme documentos arquivados neste cartório. O referido é verdade. Rio Verde, 21 de maio de 2009. O Oficial: (a) Pereira

R3/M.11.379 Nos termos do Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Imóvel Residencial Quitado, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia, Carta de Crédito com Recursos do SBPE no Âmbito do Sistema Financeiro da Habitação - SFH de 08/06/2009; o imóvel constante da presente matrícula foi adquirido por: **Avelar de Moraes Macêdo**, brasileiro, casado no regime de comunhão universal de bens com Marilza Carvalho Macêdo, empresários, CPF 025.067.931-00 e 287.867.771-49, respectivamente, residentes nesta cidade; por compra feita à Rosária Maria de Alecrim, já qualificada; pelo valor de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), sendo: R\$ 40.000,00 de recursos próprios, e R\$ 90.000,00 de financiamento concedido pela Caixa. Demais condições constantes do contrato. Pago ITBI conforme DUAM nº 1720867. Apresentou: Certidão Municipal e Estadual. O referido é verdade e dou fé. Rio Verde, 12 de junho de 2009. O Oficial:(a) Pincowsca

R4/M.11.379 Nos termos do Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Imóvel Residencial Quitado, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia, Carta de Crédito com Recursos do SBPE no Âmbito do Sistema Financeiro da Habitação - SFH de 08/06/2009; firmado como devedores/fiduciários: Avelar de Moraes Macêdo e s/m Marilza Carvalho Macêdo, já qualificados; e como credora/fiduciária: Caixa Econômica Federal - CEF, com sede em Brasília-DF, CNPJ/MF: 00.360.305/0001-04, neste ato representada por Rosimar de Jesus Fernandes Vargas; Valor da dívida: R\$ 90.000,00; Valor da garantia: R\$ 141.500,00; Sist. Amortização: SAC; Prazo de amortização: 146 meses; Juros: nominal: 8,5563% a.a., efetiva: 8,9001% a.a.; Encargo inicial mais acessórios: R\$ 1.573,38; Vencimento do 1º encargo mensal: 08/07/2009; em garantia do cumprimento das obrigações os devedores **alienaram fiduciariamente** o imóvel objeto desta à Caixa Econômica Federal - CEF, conforme prevê a Lei 9.514/97. Demais cláusulas e condições são as constantes do contrato, as quais a este se integram. O

referido é verdade e dou fé. Rio Verde, 12 de junho de 2009. O Oficial:(a) Pincowsca

Av.5/M.11.379. Procede-se a esta averbação nos termos do recibo fornecido pelo credor, para constar o cancelamento da alienação fiduciária no R4 desta; ficando o imóvel em consequência **livre de ônus**. O referido é verdade e dou fé. Rio Verde, 08 de novembro de 2011. O Oficial:

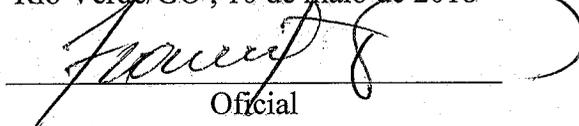
R6/M.11.379. Nos termos da Esc. Púb. de Compra e Venda de 22/11/2011, lavrada no 2º ofício local, Lvº 395-N, fls 164/165; o imóvel constante da presente matrícula foi adquirido por: **Construtora Fetz Ltda.**, pessoa jurídica de direito Privado, CNPJ/MF.76.819.283/0003-21, com sede na Rodovia BR060, Km. 393,2, neste ato representada nos termos da 25a Alteração Contratual da empresa, devidamente registrada na JUCEG- Junta Comercial do Estado de Goiás, sob o nº52101681631, em 10/11/2010, por seu Sócio-Gerente Carlos Fetz, brasileiro, casado, empresário, CI.383.598-SSP/SC, e CPF.196.360.249-87, residente e domiciliado na Rua Padre Anchieta, nº 441, Apto 06, Matriz, Videira-SC; por compra feita à Avelar de Moraes Macedo e s/m Marilza Carvalho Macedo, já qualificados; pelo valor de R\$ 141.000,00 (cento e quarenta e um mil reais). Sem condições. ITBI pago conforme DUAM nº2166844/0. O referido é verdade e dou fé. Rio Verde, 24 de novembro de 2011. O Oficial:(a)Pereira

R7/M.11.379 Nos termos da Esc. Púb. de Permuta de 20/12/2011, lavrada no 2º ofício local, Lvº 48/TD, fls 178/179; o imóvel constante da presente matrícula foi adquirido por: **Larissa Martins Barros**, brasileira, separada judicialmente, administradora de empresa, CI 3.010.151 SSP/GO, CPF 598.310.301-68, residente nesta cidade, à Avenida Presidente Vargas, nº 72, Centro; por permuta feita à Construtora Fetz Ltda, já qualificada e legalmente representada; pelo valor de R\$ 141.000,00 (cento e quarenta e um mil reais). Sem condições. O referido é verdade e dou fé. Rio Verde, 09 de fevereiro de 2012. O Oficial:(a)Silva

Av.8/M.11.379 - Protocolo nº 346.978 - Procede-se a esta averbação, nos termos do requerimento de 24/11/2017, dirigido ao titular deste cartório, pela proprietária desta, já qualificada, que a apresentou: Alvará de Licença expedido pela Prefeitura Municipal de Rio Verde/GO., nº 002141/2017; e, Certidão de Demolição de 20/11/2017; para constar que a casa descrita no caput desta foi demolida, ficando o terreno sem benfeitoria. O referido é verdade e dou fé. Rio Verde, 06 de dezembro de 2017. O Oficial:

Era somente o que me pediram para certificar e me reporto. Eu, Oficial que digitei, conferi, dou fé e assino.

O referido é verdade
Rio Verde/GO, 10 de maio de 2018


Oficial

Emol. R\$ 53,00, Fundesp R\$ 5,30, Tx. Jud.R\$ 13,13, FUNESP R\$ 4,24, ESTADO R\$ 1,59, FESEMPS R\$ 2,12, FUNEMP R\$ 1,59, FUNCOMP R\$ 1,59, FEPADSAJ R\$ 1,06, FUNPROGE R\$ 1,06, FUNDEPEG R\$ 1,06, ISSQN R\$ 2,65, FUNDAF R\$ 1,06
Soma R\$ 89,45

Selo Utilizado: Selo:201805.06051712071053106402434; Selo:201805.06051804171606106506732 A
06051804171606106506737; Selo:201805.06051611290916106602775.

Consulte este selo em: <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>

Esta certidão possui validade de 30 (trinta) dias, a contar de sua emissão.

